



LEI Nº 570/95
De 26 de setembro de 1995

“MODIFICA O ARTIGO SEGUNDO E RATIFICA OS DEMAIS ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 567, DE 17 DE AGOSTO DE 1995”.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, decreta e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo segundo da Lei Municipal Nº 567, de 17 de agosto de 1995 passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 2º - Os lotes objetos desta doação são os abaixo relacionados:

LOTE Nº 14 - quadra 7-H, setor 4, lado par, com área total de 273,00 m², sendo 13,00m de frente a Avenida “E”, 13,00m de fundo confrontando com o lote 20, 21,00m de lateral esquerda confrontando com Sebastião Eustáquio da Silva e 21,00m de lateral direita confrontando com os lotes nº 15, 16 e 17, distante 12,60m da esquina da Avenida “E” com a Rua Paraíba, situado na Cidade de Cruzeiro da Fortaleza-MG, havido por doação de Antônio Luiz da Silva Leite e sua Mulher, em 1912.

LOTE Nº 15 - quadra 7-H, setor 4, lado par, com área total de 126,00m², sendo 8,00m de frente para a Rua Paraíba, 10,00m de fundo confrontando com o lote nº 14, 15,40m de lateral direita confrontando com o lote nº 16 e 12,60m de lateral esquerda confrontando com a Avenida “E”, na esquina desta com a Rua Paraíba, situado na cidade de Cruzeiro da Fortaleza-MG, havido por doação de Antônio Luiz da Silva Leite e sua Mulher, em 1912.

LOTE Nº 16 - quadra 7-H, setor 4, lado par, com área total de 136,80m², sendo 8,00m de frente para a Rua Paraíba, 8,00m de fundo confrontando com o lote 14, 18,80m de lateral direita confrontando com o lote 17 e 15,40m de lateral esquerda confrontando com o lote nº 15, distante 8,00m da esquina da Rua Paraíba com a Avenida “E”, situado na cidade de Cruzeiro da Fortaleza-MG, havido por doação de Antônio Luiz da Silva Leite e sua mulher, em 1912.

LOTE Nº 17 - quadra 7-H, setor 4, lado par, com área total de 175,10m², sendo 8,50m de frente para a Rua Paraíba, 8,50m de fundo confrontando com os lotes nº 14 e 20, 22,40m de lateral direita confrontando com o lote nº 18 e 18,80m de lateral esquerda confrontando com o lote nº 16, distante 16,00m da esquina da Rua Paraíba com a Avenida “E”, situado na cidade de Cruzeiro da Fortaleza-MG, havido por doação de Antônio Luiz da Silva Leite e sua Mulher, em 1912.

LOTE Nº 18 - quadra 7-H, setor 4, lado par, com área total de 214,38m², sendo 9,00m de frente para a Rua Paraíba, 9,00m de fundo confrontando com o lote nº 20, 25,24m de lateral direita confrontando com o lote nº 19 e 22,40m de lateral esquerda confrontando com o lote nº 17, distante 24,50m da esquina da Rua Paraíba com a Avenida “E”, situado na cidade de Cruzeiro da Fortaleza-MG, havido por doação de Antônio Luiz da Silva Leite e sua Mulher, em 1912.

LOTE Nº 19 - quadra 7-H, setor 4, lado par, com área total de 171,73m², sendo 6,50m de frente para a Rua Paraíba, 6,50m de fundo confrontando com o lote nº 20,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG
Praça do Santuário, 1373 – Fone:3835-1222

27,60m de lateral direita confrontando com a Travessa “A” e 25,24m de lateral esquerda confrontando com o lote nº 18, distante 33,50m da esquina da Rua Paraíba com a Avenida “E”, situado na cidade de Cruzeiro da Fortaleza-MG, havido por doação de Antônio Luiz da Silva Leite e sua Mulher, em 1912.

LOTE Nº 20 - quadra 7-H, setor 4, lado par, com área total de 273,00m², sendo 13,00m de frente para a Travessa “A”, 13,00m de fundo confrontando com o lote nº 14, 21,00m de lateral direita confrontando com Geraldo José Pereira e Sebastião Eustáquio da Silva e 21,00m de lateral esquerda confrontando com os lotes nº 17,18 e 19, distante 27,60m da esquina da Travessa “A” com a Rua Paraíba, situado na cidade de Cruzeiro da Fortaleza-MG, havido por doação de Antônio Luiz da Silva e sua Mulher, em 1912.

Art. 2º - Ficam ratificados os demais artigos da Lei Municipal Nº 567, de 17 de agosto de 1995.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 26 de setembro de 1995.

JOÃO DE MELO SILVA
Prefeito Municipal